

FRAM CAPITAL LUND FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO.

CNPJ/ME nº 27.771.547/0001-47

ATO DO ADMINISTRADOR

Pelo presente instrumento particular, a **FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-120, inscrita no CNPJ/ME sob nº 13.673.855/0001-25, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), através do Ato Declaratório nº 14.623, de 06 de novembro de 2015, a exercer atividade de prestação de serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **FRAM CAPITAL LUND FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 27.771.547/0001-47 (“Fundo”), por meio do presente Ato do Administrador, deliberar o quanto segue:

1. Aprovar alterações no valor da 1ª Emissão de Cotas do Fundo, que passará a vigorar na forma do Anexo I a este ato, em especial para refletir (i) novas condições da 1ª emissão de cotas do Fundo.

1.1. Por fim, como até o momento da oferta aprovada originalmente não foi iniciada e que as características do Fundo foram substancialmente alteradas, o ADMINISTRADOR aprova novas condições da 1ª emissão de cotas do Fundo, que será de até 1.700.000 (um milhão e setecentas mil) cotas, ao preço de emissão de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por cota, perfazendo o montante total de até R\$1.700.000.000,00 (um bilhão e setecentos milhões de reais), que será realizada nos termos da Instrução CVM 476, de 16 de janeiro de 2009 (“Oferta”). Será permitida a distribuição parcial da Oferta, sendo que o volume mínimo da Oferta será de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). A Oferta será distribuída pelo Administrador, na condição de coordenador líder, e será integralizada em Ativos Alvo e em moeda corrente nacional.

(a) As COTAS deverão ser integralizadas em moeda corrente nacional, ou mediante a entrega de Ativos Alvo pelo COTISTAS, desde que aprovado o referido ativo pelo ADMINISTRADOR, e no mesmo dia útil em que ocorreu a efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao ADMINISTRADOR, em sua sede ou dependências, ou via depósito na conta corrente do FUNDO, conforme especificado no respectivo Boletim de Subscrição.

(b) Tendo em vista que o Fundo será a investidores qualificados, os Ativos Alvo não serão, nesta data, objeto de laudo de avaliação, conforme dispensa autorizada pelo artigo 55, inciso IV, da Instrução CVM nº 472.

DS
LGR

DS
ASG

(c) Em razão das deliberações acima descritas, o novo Regulamento passará a vigorar na forma do Anexo ao presente Ato do Administrador.

São Paulo, 30 de setembro de 2020.

DocuSigned by:
Alberto Garcia Roche
5AB6FB496FEB451...

DocuSigned by:
HENRY SINGER GONZALEZ
5AB6FB496FEB451...

FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

ANEXO I

REGULAMENTO DO FRAM CAPITAL LUND FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO